



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.474

DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS “PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE” - BOIÓDROMO, PARA REALIZAÇÃO DA FINAL PBR BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** o requerimento protocolizado sob nº 2.565/11, pela entidade filantrópica, sem fins lucrativos, **CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.123.795/0001-86, realizadora de eventos esportivos e culturais, relacionados com rodeio, festas populares e folclóricas, exposições de animais, produtos e serviços atinentes ao meio rural, conforme Estatuto Social registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos de Osasco, sob nº 174584;

**Considerando**, que a referida entidade pleiteia a utilização do espaço público do Centro de Eventos “Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para promover no **período de 25 a 27 de novembro de 2011**, às suas custas e responsabilidades a **“FINAL PBR BRASIL”**;

**Considerando**, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, e ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse;

**Considerando**, tratar-se de evento conhecido nacionalmente, cuja realização possibilitará mais uma vez o entretenimento da população e principalmente a projeção nacional de Cajamar;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando**, por fim, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.565/11.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitido o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, pelo **CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 04.123.795/0001-86, com endereço na Rua da Estação nº 313 - Centro – Osasco - Estado de São Paulo - CEP nº. 06.093-080, para a realização da **“FINAL PBR BRASIL”**, no **período de 25 a 27 de novembro de 2011**.

**Art. 2º.** Fica permitida, ainda, a disponibilização do Centro de Eventos de que trata o artigo 1º deste Decreto, **a partir do dia 22 de agosto de 2011**, para que a entidade possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do Evento, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 4.474/2011 – Fls. 02**

**Parágrafo Único:** A “Sala Vip” que compõe o Centro de Eventos, será disponibilizada somente a partir do dia **07 de novembro de 2011**.

**Art. 3º.** Fica autorizado a exploração pela entidade CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO de espaços publicitários, em locais previamente determinados pela municipalidade, possibilitando apoios e patrocínios.

**Parágrafo Único.** Ao final do evento deverá a entidade efetuar a retirada dos respectivos materiais e equipamentos de publicidade.

**Art. 4º.** A Entidade responderá por quaisquer irregularidades ou danos que venham a ocorrer no próprio municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto ou com as pessoas que freqüentarem o mesmo no período da permissão concedida.

**Art. 5º.** As obrigações e responsabilidades do CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO deverão ser lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2011.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**RUBENS PARDAL PRADO**  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo